

Florinda Veiga

De: Teresa Violante <teresa.violante@cm-vendasnovas.pt>
Enviado: sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 15:42
Para: 'Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt'
Assunto: FW: Resposta ao Requerimento 2484/XIII/1AL - Substitui o anteriormente enviado
Anexos: Ofício Tarifa Social no Abastecimento de Água.pdf; TABELA DE TARIFAS E PREÇOS.pdf

Importância: Alta

Boa tarde,

Junto envio resposta ao requerimento 2484/XIII/1AL enviado por V.Ex.^a no dia 25 de Julho de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Violante

*Município de Vendas Novas
DAF - Serviço de Património
Teresa Violante
Tel: 265 807 720;
Fax: 265 807 728
teresa.violante@cm-vendasnovas.pt*

De: Teresa Violante
Enviada: sexta-feira, 5 de Agosto de 2016 15:38
Para: 'Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt'
Cc: Helder Fernandes
Assunto: FW: Resposta ao Requerimento 2484/XIII/1AL

Boa tarde,

Junto envio resposta ao requerimento 2484/XIII/1AL enviado por V.Ex.^a no dia 25 de Julho de 2016.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Violante

*Município de Vendas Novas
DAF - Serviço de Património
Teresa Violante
Tel: 265 807 720;
Fax: 265 807 728
teresa.violante@cm-vendasnovas.pt*

De: Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt [<mailto:Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt>]
Enviada: 25 de julho de 2016 18:15
Para: Gab. Presidencia <gab.presidencia@cm-vendasnovas.pt>
Assunto: Envio de Requerimento à câmara municipal de vendas novas

Para os devidos efeitos, tenho a honra de remeter a V. Exa o Requerimento apresentada/o por vários Senhores Deputados, registado com o n.º 2484/XIII/1AL.

Exmo. Senhor
Assembleia da Republica

Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

VENDAS NOVAS

Ofício Nº. 1424

2016/08/05

Proc.º P-10/1

ASSUNTO:

Tarifa Social no Abastecimento de água

Junto envio resposta ao requerimento enviado por V. Ex.ª no dia 25 de Julho de 2016.
Em resposta aos pedidos de esclarecimentos:

1 - Qual o sistema e a tipologia (público: municipal, intermunicipal, multimunicipal; privado) do serviço de abastecimento de água em baixa no município?

R: O sistema e a tipologia do serviço de abastecimento de água em baixa no município de Vendas Novas é público municipal.

2 - O serviço dispõe de tarifa social para cidadãos e famílias de rendimentos mais baixos? Quais os critérios de acesso a essa tarifa? Qual a redução em relação à tarifa normal? De que forma o mesmo pode ser pedido?

R: O Município de Vendas Novas dispõe, na sua tabela de tarifas e Preços, de uma Tarifa Variável para Agregados Familiares Numerosos (>= a 5 elementos) e de um tarifário Social.

Os critérios de acesso a essas tarifas e a forma com as mesmas podem ser solicitadas, são as constantes nos n.º 1, 2, 3 e 4 do art.º 7 do capítulo IV da tabela de tarifas e Preços (anexo).

No que respeita à Tarifa Variável para Agregados Familiares Numerosos esta não beneficia de uma redução de valor unitário por m3, beneficia é de mais m3 ao preço base. - 1.3 do n.º 1 do artigo 1.º do Capítulo I; do 1.3 do n.º 1 do artigo 3 do capítulo II e do n.º 1.3 do n.º 1 do artigo 5 do capítulo III da tabela de tarifas e Preços.

No que respeita ao Tarifário Social, este tem uma redução, (em %) relativamente ao valor cobrado aos utilizadores normais., de acordo com o n.º 3 do artigo 1.º do Capítulo I; do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo II e do n.º 3 do artigo 5.º do Capítulo III.

3 - No município, quantos contratos domésticos de abastecimento de água existem? Destes, quantos estão ao abrigo da referida tarifa social?

R: No Município de Vendas Novas existem 5975 contratos domésticos, dos quais 19 são de tarifário social e 3 de famílias numerosas.



Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Município de
Vendas Novas

Av. da República
7080 - 099 Vendas Novas - Portugal
Tel: + 351 265 807 700
Fax: + 351 265 892 152
e-mail: geral@cm-vendasnovas.pt
www.cm-vendasnovas.pt

O Presidente da Câmara Municipal,


Luís Carlos Piteira Dias

H.F./TV.

Tendo em conta o Regimento da Assembleia da República, o prazo para resposta aos requerimentos é de 30 dias.

Divisão de Apoio ao Plenário



TABELA DE TARIFAS E PREÇOS

Nota Justificativa

De acordo com o disposto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), os Municípios podem fixar preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, os quais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, medidos em situação de eficiência produtiva.

Assim, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aprovação das tarifas e preços a praticar pelo Município de Vendas Novas.

Capítulo I Abastecimento de Água

Artigo 1.º Tarifas de Consumo

1. Utilizadores Domésticos

1.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)

1.1.1 - Até 25 mm

1.1.2 - Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente

1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos

1.2.1 - Até 5m³

1.2.2 - Superior a 5m³ até 15 m³

1.2.3 - Superior a 15m³ até 25 m³

1.2.4 - Superior a 25m³

1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos

1.3.1 - Até (5+(n-4)) m³

1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m³ até (15+(n-4)) m³

1.3.3 - Superior a (15+(n-4))m³ até (25+(n-4))m³

1.3.4 - Superior a (25+(n-4)) m³

Em que:

n - n.º de elementos do agregado familiar

1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão

Valor
0,7257
0,6588
1,0211
1,3989
2,3781
0,6588
1,0211
1,3989
2,3781



2. Utilizadores Não Domésticos

2.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)

2.1.1 - Até 20 mm	1,8143
2.1.2 - Superior a 20 mm e até 30 mm	4,5358
2.1.3 - Superior a 30 mm e até 50 mm	11,3395
2.1.4 - Superior a 50 mm e até 100 mm	28,3488
2.1.5 - Superior a 100 mm e até 300 mm	70,8720
2.1.6 - Superior a 300 mm	177,1800

2.2 Tarifa Variável

2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	1,1891
2.2.2 - Indústria	1,3989
2.2.3 - Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas	
2.2.3.1 - Até 30 m ³	0,0000
2.2.3.2 - Superior a 30 m ³	1,0492
2.2.4 - Estado	1,6787

2.2.5 - Tendo em conta que o Regimento de Artilharia N.º 5 (antiga Escola Prática de Artilharia) beneficiava de um tarifário específico, por forma a atenuar o impacto desta alteração na gestão da referida entidade e tendo em conta a sua importância para o concelho, o mesmo beneficiará de um tarifário transitório, que consiste, relativamente à tarifa variável do Estado numa redução de 40 % até ao final do ano de 2015, de 20 % no ano 2016, terminando este tarifário transitório em 31 de dezembro de 2016

3. Tarifário Social

3.1 Tarifa Fixa (apenas contadores até 25mm de diâmetro nominal)

50% da tarifa fixa dos utilizadores doméstico (1.1.1)

3.2 Tarifa Variável (% da tarifa variável dos doméstico)

3.2.1 - Até 5m ³	50% da tarifa 1.2.1
3.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	75% da tarifa 1.2.2
3.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	100% da tarifa 1.2.3
3.2.4 - Superior a 25m ³	100% da tarifa 1.2.4

Artigo 2.º **Serviços Auxiliares**

1. Execução de ramal

- 1.1 Até 20 metros
- 1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros

Gratuito

14,6840



2. Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	26,0570
3. Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	33,9799
4. Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador	31,1151
5. Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	49,5340
6. Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, por motivo imputável ao utilizador	38,4514
7. Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	38,4514

Capítulo II Saneamento

Artigo 3.º Utilizadores

1. Utilizadores Domésticos

1.1 Tarifa Fixa	0,6473
1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos	
1.2.1 - Até 5m ³	0,2144
1.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	0,3323
1.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	0,4652
1.2.4 - Superior a 25m ³	0,7211
1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos com cinco ou mais elementos	
1.3.1 - Até (5+(n-4)) m ³	0,2144
1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m ³ até (15+(n-4)) m ³	0,3323
1.3.3 - Superior a (15+(n-4))m ³ até (25+(n-4))m ³	0,4652
1.2.4 - Superior a (25+(n-4)) m ³	0,7211
Em que: n - n.º de elementos do agregado familiar	

1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão

2. Utilizadores Não Domésticos

2.1 Tarifa Fixa	1,6183
2.2 Tarifa Variável	
2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	0,5117
2.2.2 - Indústria	0,9304



2.2.3 - Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos,
outras entidades de reconhecida utilidade pública e
associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas
2.2.4 - Estado

0,3489

1,0234

2.2.5 - Tendo em conta que o Regimento de Artilharia N.º 5
(antiga Escola Prática de Artilharia) beneficiava de um tarifário
específico, por forma a atenuar o impacto desta alteração na
gestão da referida entidade e tendo em conta a sua
importância para o concelho, o mesmo beneficiará de um
tarifário transitório, que consiste, relativamente à tarifa
variável do Estado numa redução de 40 % até ao final do ano
de 2015, de 20 % no ano 2016, terminando este tarifário
transitório em 31 de dezembro de 2016

3. Tarifário Social

3.1 Tarifa Fixa

50% da tarifa fixa
dos utilizadores
doméstico (1.1.1)

3.2 Tarifa Variável (% da tarifa variável dos doméstico)

3.2.1 - Até 5m³

50% da tarifa 1.2.1

3.2.2 - Superior a 5m³ até 15 m³

75% da tarifa 1.2.2

3.2.3 - Superior a 15m³ até 25 m³

100% da tarifa 1.2.3

3.2.4 - Superior a 25m³

100% da tarifa 1.2.4

4. O valor final da componente variável de saneamento é calculado
pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão,
considerando-se como volume de água drenada 90 % do volume
de água consumido

Artigo 4.º **Serviços Auxiliares**

1. Execução de ramal

1.1 Até 20 metros

Gratuito

1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros

11,3330

2. Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores

47,7596

3. Transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis

45,9513

4. Limpeza de fossas

4.1 Em zona com rede pública de saneamento

37,0033

4.2 Em zona com rede pública de saneamento, mas sem condições de ligação à mesma

Gratuito

4.3 Em zona sem rede pública de saneamento

Gratuito



Capítulo III

Recolha, depósito e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 5.º Utilizadores

1. Utilizadores Domésticos

1.1 Tarifa Fixa 0,4130

1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos

1.2.1 - Até 5m³ 0,2600
1.2.2 - Superior a 5m³ até 15 m³ 0,4030
1.2.3 - Superior a 15m³ até 25 m³ 0,5642
1.2.4 - Superior a 25m³ até 50 m³ 0,8745
1.2.5 - Superior a 50m³ 0,0000

1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos

1.3.1 - Até (5+(n-4)) m³ 0,2600
1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m³ até (15+(n-4)) m³ 0,4030
1.3.3 - Superior a (15+(n-4))m³ até (25+(n-4))m³ 0,5642
1.3.4 - Superior a (25+(n-4))m³ até 50 m³ 0,8745
1.3.5 - Superior a 50 m³ 0,0000

Em que:

n - n.º de elementos do agregado familiar

1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão

2. Utilizadores Não Domésticos

2.1 Tarifa Fixa 1,0325

2.2 Tarifa Variável

2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.) 0,5642

2.2.2 - Indústria 0,6770

2.2.3 - Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas 0,4232

2.2.4 - Estado 0,5642

2.2.5 - Entidades que comprovadamente demonstrem que para as atividades específicas que prosseguem a relação entre o consumo de água e a produção de resíduos é desequilibrada, mediante preenchimento de requerimento próprio para o efeito

50 % da tarifa 2.2.1



3. Tarifário Social

3.1 Tarifa Fixa

3.2 Tarifa Variável (% da tarifa variável dos doméstico)

3.2.1 - Até 5m³

3.2.2 - Superior a 5m³ até 15 m³

3.2.3 - Superior a 15m³ até 25 m³

3.2.4 - Superior a 25m³

4. Quando o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicável ao:

4.1 Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial

4.2 Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador

Artigo 6.º **Serviços Auxiliares**

1. Recolha de resíduos urbanos ou equiparados de grandes produtores tais como os produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais e hospitalares que excedam a produção diária de 1.100 litros, por cada 1.100 litros

6,1958

2. Recolha de resíduos urbanos volumosos, REEE, RCD, Verdes que excedam a produção diária de 1.100 litros, por cada 1.100 litros

6,1958

Capítulo IV **Tarifários Especiais**

Artigo 7.º **Condições de acesso**

1. O tarifário social referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais, residentes no concelho de **Vendas Novas**, com um rendimento mensal "per capita" igual ou inferior a 70% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais)

50% da tarifa fixa dos utilizadores doméstico (1.1)

50% da tarifa 1.2.1

75% da tarifa 1.2.2

100% da tarifa 1.2.3

100% da tarifa 1.2.4



2. O tarifário destinado a agregados familiares numerosos, referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais, residentes no Concelho de Vendas Novas, cujo agregado familiar seja composto por cinco ou mais elementos

3. Para requerer os tarifários referidos nos pontos 1. e 2. supra, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação :

1.1 Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Vendas Novas

1.2 Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do Serviço de Finanças comprovativo da isenção, sendo, neste caso, a declaração de IRS substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos

1.3 Os serviços municipais poderão solicitar outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação do pedido

4. A aplicação dos tarifários referidos nos pontos 1. e 2. deve ser renovada anualmente, devendo para o efeito os utilizadores apresentar a documentação referida no ponto 3. supra até ao dia 15 de maio de cada ano

Capítulo V **Administração geral**

Artigo 8.º **Fornecimento de suportes digitais**

Fornecimento de suportes digitais (incluindo gravação): 6,1900

Artigo 9.º **Serviços de Reprografia**

1. Por cada Fotocópia	
1.1 Formato A4 (frente)	0,1000
1.2 Formato A4 (frente e verso)	0,2000
1.3 Formato A3 (frente)	0,2300
1.4 Formato A3 (frente e verso)	0,4100
2. Por cada Impressão	
2.1 Até formato A3 a cores (frente)	0,3000
2.2 Até formato A3 a cores (frente e verso)	0,5500
2.3 Até formato A3 a preto e branco (frente)	0,1200
2.4 Até formato A3 a preto e branco (frente e verso)	0,2000
3. Encadernações, formato A4	3,0900



CAPÍTULO VI

Utilização de máquinas e veículos

Artigo 10.º

Disposições gerais de utilização

1. A Câmara Municipal porá à disposição de outros municípios, das juntas de freguesia, associações de moradores e entidades não lucrativas com fins sociais, culturais, educacionais ou desportivos, desde que isso não implique atrasos nas execuções de obras por administração direta do Município, o conjunto de máquinas, equipamentos e veículos discriminados no artigo seguinte.

2. Ficam isentas de pagamento as juntas de freguesia.

3. Caso o serviço ultrapasse o horário de expediente, o utilizador deverá pagar as horas extraordinárias e ajudas de custo do respetivo operador:

3.1 Durante a semana, por hora

4,4700

3.2 Aos fins de semana e feriados, por hora

8,0900

3.3 As Coletividades e Instituições sem fins lucrativos, beneficiarão de uma redução de 50% deste tarifário

4. A Câmara Municipal, por decisão fundamentada, poderá conceder isenções ou reduções superiores ao previsto no número anterior

5. A cedência a outras autarquias poderá ser feita a título de permuta.

Artigo 11.º

Tarifas pela utilização de máquinas e veículos

1. As Tarifas a liquidar pela utilização de máquinas, veículos e equipamentos da Câmara Municipal, nas condições previstas no artigo anterior, são as seguintes:

1.1 Retroescavadora, por hora

36,0600

1.2 Pá carregadora, por hora

52,2300

1.3 Motoniveladora, por hora

73,3800

1.4 Cilindro, por hora

18,8500

1.5 Betoneiras, por hora

17,4100

1.6 Autobetoneira, por hora

29,8000

1.7 Giratória, por hora

86,0800

1.8 Trator de Rastos Hitachi, por hora

97,3800

1.9 Trator Tipo Agrícola, por hora

27,2400

1.10 Camioneta MAN (21.33.QG), por hora

32,0200

1.11 Camioneta MAN (06.62.LV), por hora

65,8500

1.12 Máquina de cortar alcatrão, por hora

14,2200

1.13 Carros de Recolha de Lixo, por hora

46,1300



1.14 Empilhador Telescópico, por hora	17,4100
1.15 Vassoura Mecânica, por hora	28,8000
1.16 Placa Vibradora, por hora	15,6000
1.17 Cisternas, por hora	16,9100
1.18 Contentores Metálicos, por hora	3,8500
1.19 Corta-Relva, por hora	16,9100
1.20 Geradores, por hora	13,0700
1.21 Motosserras, por hora	16,9100
1.22 Martelo Pneumático, por hora	16,9100
1.23 Camioneta Toyota Dina, por hora	32,0200
1.24 Camioneta Mitsubishi (HV - 58 - 02), por hora	32,0200
1.25 Carrinhas 9 lugares, por Km	0,6300
1.26 Autocarro pequeno, por Km	1,0600
1.27 Autocarro grande, por Km	1,1800
1.28 Reboque (limpeza de esgotos) top trailer, por hora	28,8000

CAPÍTULO VII
Serviços Urbanos

Artigo 12.º
Serviços Urbanos

1. Execução de calçadas, pavimentos e espaços verdes	
1.1 Pavimentação/passeios/pavê betão - m2	24,8700
1.2 Pavimentação/passeios/granito - m2	37,3200
1.3 Pavimentação/passeios/vidraço moído - m2	24,8700
1.4 Pavimentação/arruamentos/estacionamento betuminoso - m2	28,6200
1.5 Lancilagem/betão - m.l.	18,6600
1.6 Lancilagem/granito - m.l.	46,0200
1.7 Lancilagem/calçário - m.l.	31,0900
1.8 Espaços verdes - m2	43,5800
2. A distribuição de energia elétrica em baixa tensão em loteamentos de iniciativa municipal é cobrada por orçamento	
3. A substituição de materiais de sinalização será faturada pelo valor do preço de compra acrescido do IVA à taxa legal em vigor, mais 30% de custos de colocação, sobre o valor de compra sem IVA.	

CAPÍTULO VIII
Diversos

Artigo 13.º
Cinema

1. Bilhete de entrada - Adultos	3,0000
2. Bilhete de entrada - Infantil	1,5000



Artigo 14.º

Cartão de utente da Biblioteca Municipal

Pela segunda via do cartão de utente da Biblioteca Municipal

CAPÍTULO IX
Entrada em Vigor

Artigo 15.º
(Entrada em vigor)

A presente Tabela de Tarifas e Preços entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e respetiva publicitação.

Nota: Às tarifas previstas, e quando devido, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Aprovado pela Câmara Municipal em 25 de fevereiro de 2015, entrando em vigor no dia 1 de abril de 2015.

1,8900